

Processo n.: @DEN 17/00579921

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades referentes a processos de sindicância administrativa

Interessados: Sérgio de Oliveira e Bruna Martins Duarte

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 182/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Denúncia por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade e formalidade do art. 65, § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 96 do Regimento Interno deste Tribunal, com nova redação dada pela Resolução n. TC-120/2015, em decorrência da ausência de linguagem clara e objetiva quanto ao fato a ser investigado.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Interessados supracitados, à Prefeitura Municipal de Imbituba e ao Responsável pelo controle interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 9/2021

Data da sessão n.: 24/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC